



**LEI Nº 1.173 DE 27 DE MARÇO DE 2019**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.156 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 (CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou e Eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso II e o caput do artigo 4º da Lei nº 1.156 de 26 de dezembro de 2018 (Conselho Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Os Conselheiros Titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo: (NR).

I - .....

II – 2 (dois) representantes dos contribuintes, portadores de diploma universitário, indicados por entidades representativas de categoria econômica ou profissional. (NR).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezenove.

**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Cidade Ocidental

Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799

GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL - GO  
**ATO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Publico o presente ato Para que surta os Legais efeitos.  
Data: 27/03/19  
João Roberto 948116  
Assinatura Matrícula

GOVERNO DE CIDADE OCIDENTAL - GO  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
Certifico que o presente ato foi publicado no Placard geral desta Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental, nesta data:  
27/3/19  
Aluísio 948142  
Assinatura Matrícula